

DECRETO N.º 3.372, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre a estrutura, a localização e a ativação dos órgãos de Direção, de Execução e de Apoio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

(Publicado no D.O. N.º 153 – Parte I, de 13 Ago 80 e retificado no D.O. N.º 171 – Parte I de 08 Set 80.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no At 59 da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (LOB),

DECRETA:

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I ESTRUTURA CAPÍTULO I Estrutura Geral

Art. 1º - O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro é estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

CAPÍTULO II Constituição dos Órgãos de Direção

Art. 2º - Os órgãos de direção compõem o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, que compreende:

- I – O Comandante-Geral (CmtG);
- II – O Estado-Maior Geral (EMG), como órgão de direção geral;
- III – As Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- IV – A Ajudância-Geral (AjG);
- V – Comissões e Secretarias;
- VI – Assessorias

Art. 3º - O Estado-Maior Geral é assim organizado:

- I – Chefe;
- II – Subchefe;
- III – Seções:

- a) 1ª Seção (BM/1) – Pessoal e Legislação;
- b) 2ª Seção (BM/1) – Informações;
- c) 3ª Seção (BM/3) – Instrução, Operações e Ensino;
- d) 4ª Seção (BM/4) – Logística;
- e) 5ª Seção (BM/5) – Assuntos Cíveis;
- f) 6ª Seção (BM/6) – Planejamento Administrativo e Orçamento;
- g) 7ª Seção (BM/7) – Serviço Técnico.

Parágrafo único – As Seções do EMG são assim estruturadas:

- I – 1ª Seção (BM/1) – Pessoal e Legislação;
- a) Chefe;

- b) Adjunto;
- c) Subseção de Pessoal;
- d) Subseção de Legislação;
- e) Subseção de Expediente.

II – 2ª Seção (BM/2) – Informações:

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Informações de Prevenção e Combate a Incêndios.
- d) Subseção de Informações e Contra-Informações;
- e) Subseção de Expediente.

III – 3ª Seção (BM/3) – Instruções, Operações e Ensino:

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Ensino e Instrução;
- d) Subseção de Operações;
- e) Subseção de Expediente.

IV – 4ª Seção (BM/4) – Logística:

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Logística;
- d) Subseção de Estatística;
- e) Subseção de Expediente.

V – 5ª Seção (BM/5) – Assuntos Cíveis:

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Ação Comunitária;
- d) Subseção de Relações Públicas;
- e) Subseção de Expediente.

VI – 6ª Seção (BM/6) – Planejamento Administrativo e Orçamento:

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Planejamento Administrativo;
- d) Subseção de Orçamento;
- e) Subseção de Expediente.

VII – 7ª Seção (BM/7) – Serviço Técnico

- a) Chefe;
- b) Adjunto;
- c) Subseção de Estudos e Projetos;
- d) Subseção de Perícias e Testes;
- e) Subseção de Expediente.

CAPÍTULO III

Constituição dos Órgãos de Direção Setorial

Art. 4º - Os Órgãos de direção setorial são constituídos pelas Diretorias, organizadas sob forma de sistemas e compreendem:

- I – Diretoria de Pessoal (DP);

- II – Diretoria de Ensino (DE);
- III – Diretoria de Finanças(DF);
- IV – Diretoria de Apoio Logístico (DAL);
- V – Diretoria de Serviços Técnicos (DST);

Art. 5º - A Ajudância-Geral tem a seguinte organização básica:

- I – Ajudância-Geral;
- II – Secretaria (AG/1);
- III – Seção Administrativa (AG/2);
- IV – Seção de Embarque (AG/3);
- V – Grupamento de Comando (GC).

CAPÍTULO IV Constituição dos Órgãos de Apoio

Art. 6º - Os órgãos de apoio compreendem:

- I – Órgão de Apoio de Pessoal;
- II – Órgão de Apoio de Ensino;
- III – Órgão de Apoio de Finanças;
- IV – Órgãos de Apoio Logístico.

Parágrafo único – A estrutura dos Órgãos de Apoio será objeto de legislação específica.

CAPÍTULO V Constituição dos Órgãos de Execução

Art. 7º - Os órgãos de execução constituem-se de:

- I – Comando de Bombeiros de Área (CBA);
- II – Unidade de Bombeiros-Militares (UBM);
- III – Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB).

§ 1º - Os Comandos de Bombeiros de Área, diretamente subordinados ao Comando-Geral, são responsáveis pelo planejamento, supervisão e execução das missões específicas de bombeiro-militar, na respectiva área, de acordo com as diretrizes e ordens do Comando-Geral.

§ 2º - As Unidades de Bombeiros-Militares são as Unidades Operacionais da Corporação, diretamente subordinadas aos Comandos de Bombeiros de Área e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são encarregadas do cumprimento das missões específicas de bombeiro-militar nos territórios de suas jurisdições.

§ 3º - O Centro de Operações do Corpo de Bombeiros é um Órgão de Execução, subordinado ao Comandante-Geral, equipado com meios variados de comunicações, destinado a controlar e coordenar a atuação das Unidades Operacionais da Corporação e é organizado de forma a possibilitar ligações eficientes com todas as Unidades Operacionais da Corporação, e com os órgãos responsáveis pela segurança do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - As Unidades Operacionais são dos seguintes tipos:

- I – Grupamento de Incêndio (GI);
- II – Grupamento de Busca e Salvamento (GBS);
- III – Grupamento Marítimo (GMar).

Art. 9º - Os Grupamentos de Incêndio (GI) têm a seguinte estrutura:

- I – Comandante;
- II – Estado-Maior;

III – 1 (um) ou mais SGI.

§ 1º - O Estado-Maior é assim estruturado:

- a) Chefe;
- b) 1ª Seção (B/1) – Pessoal e Assuntos Cíveis;
- c) 2ª Seção (B/2) – Informações;
- d) 3ª Seção (B/3) – Instrução e Operações;
- e) 4ª Seção (B/4) – Fiscalização Administrativa e Logística;
- f) 5ª Seção (B/5) – Serviço Técnico.

§ 2º - No quartel do Comando dos GI existirá 1 (um) SGI que, através de sua Seção de Comando e Serviços, o proverá de pessoal necessário.

Art. 10 – O Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) tem a seguinte estrutura:

- I – Comandante;
- II – Estado-Maior;
- III – 1 (um) ou mais SGBS.

§ 1º - O Estado-Maior é assim estruturado:

- a) Chefe;
- b) 1ª Seção (B/1) – Legislação e Assuntos Cíveis;
- c) 2ª Seção (B/2) – Informações;
- d) 3ª Seção (B/3) – Instrução e Operações;
- e) 4ª Seção (B/4) – Fiscalização Administrativa e Logística.

§ 2º - No quartel do Comando do GBS existirá 1 (um) SGBS que, através de sua Seção de Comando e Serviços, o proverá de pessoal necessário.

Art. 11 – O Grupamento Marítimo (GMar) tem a seguinte estrutura:

- I – Comandante;
- II – Estado-Maior;
- III – 1 (um) ou mais SGMar.

§ 1º - O Estado-Maior é assim estruturado:

- a) Chefe;
- b) 1ª Seção (B/1) – Pessoal e Assuntos Cíveis;
- c) 2ª Seção (B/2) – Informações;
- d) 3ª Seção (B/3) – Instrução e Operações;
- e) 4ª Seção (B/4) – Fiscalização Administrativa e Logística.

§ 2º - No quartel do Comando do GMar existirá 1 (um) SGMar que, através de sua Seção de Comando e Serviços, o proverá de pessoal necessário.

Art. 12 – Os Subgrupamentos de Incêndio (SGI) da Área Metropolitana são assim estruturados:

- I – Comandante;
- II – Subcomandante;
- III – Seção de Comando e Serviços;
- IV – Seção de Combate a Incêndio;
- V – Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

§ 1º - À Seção de Comando e Serviços é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Comando;
- c) Subseção de Serviços;

- d) Subseção de Segurança do Quartel;
- e) Subseção de Manutenção e Transportes;
- f) Subseção de Comunicações.

§ 2º - À Seção de Combate a Incêndio é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Incêndio;
- c) Subseção de Busca e Salvamento;
- d) Subseção de Hidrantes.

§ 3º - À Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Projetos;
- c) Subseção de Vistorias e Pareceres.

§ 4º - À função de Subcomandante será exercida, cumulativamente, pelo Comandante de Seção de maior antigüidade no posto.

Art. 13 – Os Subgrupamentos de Incêndio (SGI) do Interior são assim estruturados:

- I – Comandante;
- II – Subcomandante;
- III – Seção de Comando e Serviços;
- IV – Seção de Combate a Incêndio;
- V – Seção de Busca e Salvamento;
- VI – Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

§ 1º - A Seção de Comando e Serviços é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Comando;
- c) Subseção de serviços;
- d) Subseção de Segurança do Quartel;
- e) Subseção de Manutenção e Transportes;
- f) Subseção de Comunicações.

§ 2º - A Seção de Combate a Incêndio é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Incêndio;
- c) Subseção de Hidrante.

§ 3º - A Seção de Busca e Salvamento é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Busca e Salvamento Terrestre;
- c) Subseção de Busca e Salvamento Aquático.

§ 4º - A Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Projetos;
- c) Subseção de Vistorias e Pareceres.

§ 5º - A função de Subgrupamento será exercida, cumulativamente, pelo Comandante de Seção de maior antigüidade no posto.

Art. 14 – O Subgrupamento de Busca e Salvamento é assim estruturado:

- I – Comandante;

- II – Subcomandante;
- III – Seção de Comando e Serviços;
- IV – Seção de Busca e Salvamento;
- V – Seção de Serviços Especiais.

§ 1º - A Seção de Comando e Serviços é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Comando;
- c) Subseção de Serviços;
- d) Subseção de Segurança do Quartel;
- e) Subseção de Manutenção e Transportes;
- f) Subseção de Comunicações.

§ 2º - A Seção de Busca e Salvamento é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Busca e Salvamento Terrestre;
- c) Subseção de Busca e Salvamento Aquático.

§ 3º - A Seção de Serviços Especiais é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Incêndio;
- c) Subseção de Hidrante;
- d) Subseção de Serviços Especiais.

§ 4º - A função de Subcomandante será exercida, cumulativamente, pelo Comandante de Seção de maior antigüidade no posto.

Art. 15 – O Subgrupamento Marítimo (SGMar) é assim estruturado:

- I – Comandante;
- II – Subcomandante;
- III – Seção de Comando e Serviços;
- IV – Seção de Combate a Incêndio e Busca e Salvamento.

§ 1º - A Seção de Comando e Serviços é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Comando;
- c) Subseção de Segurança do Quartel;
- d) Subseção de Manutenção e Transportes;
- e) Subseção de Comunicações.

§ 2º - A Seção de Combate a Incêndio e Busca e Salvamento é assim estruturada:

- a) Comandante;
- b) Subseção de Incêndio;
- c) Subseção de Busca e Salvamento.

§ 3º - A função de Subcomandante será exercida, cumulativamente, pelo Comandante de Seção de maior antigüidade no posto.

Art. 16 – Os Subgrupamentos de Incêndio Independentes (SGI-Ind) são assim considerados em razão das peculiaridades de sua área de ação operacional, com a previsão de serem transformados em Grupamentos de Incêndio (GI).

§ 1º - Os SGI-Ind são diretamente subordinados aos Comandos de Bombeiros de Área.

§ 2º - Os SGI-Ind têm a mesma estrutura dos Subgrupamentos de Incêndio do Interior.

Art. 17 – O Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB) é assim estruturado:

- I – Chefe;
- II – Seção de Operações;
- III – Seção de Expediente.

TÍTULO II
LOCALIZAÇÃO
CAPÍTULO I
Dos Órgãos de Direção

Art. 20 – Os Órgãos de Execução são localizados:

I – COMANDO DE BOMBEIROS DA ÁREA METROPOLITANA (CBAM), sediado no Município de Niterói, abrangendo a Região Metropolitana.

a) 1º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Humaitá.

1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/1º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Humaitá.

- Destacamento 1/1 – Catete.

2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/1º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Copacabana.

- Destacamento 2/1 – Barra da Tijuca
- Destacamento 3/1 – Gávea

3) 3º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (3º SGI/ 1º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Vila Isabel.

- Destacamento 4/1 – Alto da Boa Vista
- Destacamento 5/1 – Grajaú
- Destacamento 6/1 – Benfica
- Destacamento 7/1 – Tijuca.

b) 2º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO – (2º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Jacarepaguá.

1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/2º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Jacarépaguá.

2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/ 2º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Méier.

- Destacamento 1/2 - Ilha do Governador
- Destacamento 2/2 – Aeroporto Internacional
- Destacamento 3/2 – Ramos
- Destacamento 4/2 – Parada de Lucas

3) 3º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (3º SGI/ 2º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Campinho.

- Destacamento 5/2 – Irajá
- Destacamento 6/2 – Ricardo de Albuquerque
- Destacamento 7/2 – Realengo

- 4) 4º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (4º SGI/ 2º GI), sediado no Município do Rio de Janeiro – Campo Grande.
- Destacamento 8/2 – Santa Cruz
 - Destacamento 9/2 – Itaguaí
 - Destacamento 10/2 – Mangaratiba
- c) 3º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (3º GI), sediado no Município de Niterói.
- 1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/ 3º GI), sediado no Município de Niterói.
- Destacamento 1/3 – Pendotiba
 - Destacamento 2/3 – Itaboraí
 - Destacamento 3/3 – Maricá
- 2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/ 3º GI), sediado no Município de Petrópolis.
- Destacamento 4/3 – Bingen
- 3) 3º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (3º SGI/ 3º GI), sediado no Município de São Gonçalo.
- Destacamento 5/3 – Magé
 - Destacamento 6/3 – Tribobó
- d) 4º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (4º GI), sediado no Município de Nova Iguaçu.
- 1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/4º GI), sediado no Município de Nova Iguaçu.
- Destacamento 1/4 - Nilópolis
 - Destacamento 2/4 – Paracambi
 - Destacamento 3/4 Japeri
- 2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/4º GI), sediado no Município de Duque de Caxias.
- Destacamento 4/4 – São João de Meriti
 - Destacamento 5/4 – Villa São Luís
- e) 8º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO INDEPENDENTE (8º SGI/Ind), sediado no Município do Rio de Janeiro – Quartel do Comando-Geral.
- Destacamento 1/8 – Santa Teresa
 - Destacamento 2/8 – Caju
- II – COMANDO DE BOMBEIROS DA ÁREA DO INTERIOR (CBAI), sediado no Município de Nova Friburgo.
- a) 5º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (5º GI), sediado no Município de Campos.
- 1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1SGI/ 5º GI), sediado no Município de Campos.
- Destacamento 1/5 – São Fidélis
 - Destacamento 2/5 – Itaperuna
 - Destacamento 3/5 – Santo Antônio de Pádua
 - Destacamento 4/5 – Bom Jesus de Itabapoana
 - Destacamento 5/5 – Cambuci
 - Destacamento 6/5 – Itaocara
 - Destacamento 7/5 – Laje de Muriaé
 - Destacamento 8/5 – Miracema
 - Destacamento 9/5 – Natividade

- Destacamento 10/5 – Porciúncula
 - Destacamento 11/5 – São João da Barra
- b) 6º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (6º GI), sediado no Município de Nova Friburgo.
- 1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/6º GI), sediado no Município de Nova Friburgo.
- Destacamento 1/6 – Cordeiro
 - Destacamento 2/6 – Santa Maria Madalena
 - Destacamento 3/6 – Cachoeiras de Macacu
 - Destacamento 4/6 – Cantagalo
 - Destacamento 5/6 – Duas Barras
 - Destacamento 6/6 – São Sebastião do Alto
 - Destacamento 7/6 – Sumidouro
 - Destacamento 8/6 – Trajano de Moraes
 - Destacamento 9/6 – Bom Jardim
- 2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/6º GI), sediado no Município de Teresópolis.
- Destacamento 10/6 – Carmo
- c) 7º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (7º GI), sediado no Município de Barra Mansa.
- 1) 1º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (1º SGI/7º GI), sediado no Município de Barra Mansa.
- Destacamento 1/7 – Resende
 - Destacamento 2/7 – Rio Claro
- 2) 2º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO (2º SGI/7º GI), sediado no Município de Volta Redonda.
- Destacamento 3/7 – Barra do Piraí
 - Destacamento 4/7 – Vassouras
 - Destacamento 5/7 – Valença
 - Destacamento 6/7 – Mendes
 - Destacamento 7/7 – Miguel Pereira
 - Destacamento 8/7 – Engenheiro Paulo de Frontin
 - Destacamento 9/7 – Paraíba do Sul
 - Destacamento 10/7 – Piraí
 - Destacamento 11/7 – Rio das Flores
 - Destacamento 12/7 – Sapucaia
 - Destacamento 13/7 – Três Rios
- d) 9º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO INDEPENDENTE (9º SGI-Ind), sediado no Município de Macaé.
- Destacamento 1/9 – Casemiro de Abreu
 - Destacamento 2/9 – Cabo Frio
 - Destacamento 3/9 – Araruama
 - Destacamento 4/9 – Conceição de Macabu
 - Destacamento 5/9 – São Pedro da Aldeia
 - Destacamento 6/9 – Squarema
 - Destacamento 7/9 – Silva Jardim
 - Destacamento 8/9 – Rio Bonito

e) 10º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO INDEPENDENTE (10º SGI-Ind),
sediado no Município de Angra dos Reis.

- Destacamento 1/10 – Parati

III – GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO (GBS), sediado no Município do
Rio de Janeiro – Praça da Bandeira

a) 1º SUBGRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO (SGBS), sediado no
Município do Rio de Janeiro – Praça da Bandeira.

IV – GRUPAMENTO MARÍTIMO (GMar), sediado no Município do Rio de Janeiro.

a) 1º SUBGRUPAMENTO MARÍTIMO (SGMar), sediado no Município do Rio de
Janeiro.

- Destacamento 1/M – Paquetá

TÍTULO III **ATIVAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 21 – Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, mediante Portaria, a ativação dos Órgãos de Direção, de Apoio, e de Execução, de acordo com a estrutura e localização previstas neste Decreto, na Lei de Fixação de Efetivos e na Legislação complementar.

Art. 22 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1980

A. DE P. CHAGAS FREITAS
EDMUNDO ADOLPHO MURGEL